MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	153162-MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ	ROSIANE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO	05/11/2026 13:45 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2026	23079.253829/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23079.253829/2026-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível (óleo diesel), incluindo o transporte e abastecimento direto no reservatório do gerador da Biblioteca Central do Museu Nacional/UFRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Óleo Diesel B S500** – Uso: Automotivo / Geradores; Apresentação: Com Biodiesel; Composição: Concentração de Enxofre de 500 mg/kg (500 ppm). Fornecimento a granel com descarregamento e abastecimento direto no tanque do gerador de energia.	477915	Litros	150	R$ 15,82	R$ 2.373,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/aviso, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho à Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para a efetivação da entrega, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

1.5. O contrato será substituído por instrumento hábil (Nota de Empenho), na forma do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que oferece os detalhamentos das regras aplicadas à execução e à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a autonomia e a prontidão operacional do gerador de energia da Biblioteca Central do Museu Nacional/UFRJ, situado na Quinta da Boa Vista / Horto Botânico. O abastecimento com 150 litros de Óleo Diesel B S500 é indispensável para manter o fornecimento emergencial de energia elétrica em caso de oscilações ou interrupções da rede pública concessionária, resguardando a conservação predial e a segurança do acervo sob custódia da instituição.

2.2. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, afasta-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em face da baixa complexidade, pronta entrega e baixo valor da despesa, formalizada com base no art. 75, inciso II, da referida lei. A definição da quantidade toma por base a capacidade operacional do reservatório e o suprimento necessário para o funcionamento preventivo do equipamento.

2.3. A presente demanda possui caráter superveniente e operacional de manutenção predial preventiva, tendo sido inserida de forma direta e extraordinária no sistema Compras.gov.br fora do Plano de Contratações Anual (PCA) originário, com respaldo no art. 7º do Decreto nº 10.947, de 2022, conforme registrado nas informações gerais que instruem este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada compreende o fornecimento a granel, transporte e abastecimento direto de 150 (cento e cinquenta) litros de Óleo Diesel B S500 no tanque diário do gerador de energia da Biblioteca Central do Museu Nacional/UFRJ. A solução abrange toda a logística operacional especializada para descarregamento retalhista seguro nas instalações do Horto Botânico, garantindo que o combustível seja transferido de forma estanque e sem risco de contaminação ao meio ambiente ou degradação do equipamento.

3.2. O produto fornecido deverá atender estritamente aos seguintes parâmetros e especificações técnicas:

- **Denominação:** Óleo Diesel B S500 (comercial, com teor obrigatório de biodiesel conforme legislação vigente);
- **CATMAT:** 477915;
- **Composição:** Concentração máxima de enxofre de 500 mg/kg (500 ppm);
- **Origem e Qualidade:** Produto límpido, isento de impurezas, água livre ou sedimentos em suspensão, em estrita conformidade com os regulamentos técnicos e boletins de especificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser acompanhado do respectivo Certificado de Análise/Boletim de Conformidade emitido pela distribuidora ou refinaria no ato da entrega;
- **Forma de Fornecimento:** Entrega única, fracionada, com descarregamento mecânico direto através de mangueira apropriada no reservatório de polietileno do gerador, com coleta conjunta de amostra testemunha no momento da operação para resguardo dos padrões de controle de qualidade.

3.3. Sob a perspectiva do ciclo de vida, trata-se de material de consumo imediato com estocagem estática temporária para acionamento por contingência. Por sua natureza química, a solução requer combustível com estabilidade oxidativa adequada para armazenamento seguro no reservatório sem formação precoce de borras, vernizes ou colonização microbiológica durante o período de prontidão operacional. A queima do combustível se dará exclusivamente pelo funcionamento do motor diesel quando exigido, sendo o descarte residual composto unicamente pelos gases de exaustão, que deverão cumprir os limites de emissão vigentes, e pelas embalagens de amostragem, que seguirão as rotinas de descarte de resíduos do Museu Nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecimento do combustível deverá observar os critérios e padrões ambientais vigentes, em especial as resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), garantindo o teor obrigatório de biodiesel e limites máximos de emissões. O transporte e o abastecimento deverão ser executados mediante procedimentos de prevenção e contenção de vazamentos, com equipamentos adequados e seguros para evitar derramamentos ou contaminação do solo e da vegetação no campus da instituição.

Indicação de marcas ou modelos e vedação de marcas

4.2. Não há indicação nem vedação de marcas específicas, sendo admitido o fornecimento de produto de qualquer refinaria ou distribuidora autorizada e regular perante a ANP, desde que acompanhado do respectivo boletim de conformidade e atendidas as especificações técnicas descritas neste instrumento.

Amostragem no recebimento

4.3. Não haverá exigência de apresentação prévia de amostra para fins de habilitação da proposta. Contudo, no ato do descarregamento do combustível no tanque do gerador, será realizada a coleta conjunta de amostra testemunha devidamente identificada e lacrada, a fim de resguardar o controle e a verificação dos padrões de qualidade do produto entregue.

Carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, bastando a comprovação de regularidade cadastral da fornecedora e a apresentação do boletim de conformidade do lote emitido pela distribuidora ou refinaria de origem.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à Contratada a responsabilidade direta e integral pelo transporte, segurança operacional e abastecimento no local indicado.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da despesa, da baixa complexidade e da entrega imediata e integral do objeto, formalizada mediante Nota de Empenho.

Cotas de ME/EPP e Margem de Preferência

4.7. Não se aplica a reserva de cotas nem a aplicação de margens de preferência, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em item único e indivisível, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do combustível é de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da formalização e envio da **Nota de Empenho** à Contratada, em remessa única.

5.2. A entrega e o abastecimento deverão ser realizados em dias úteis, no horário das **09h às 16h**, mediante prévio alinhamento de data e horário com o setor responsável pelo recebimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que o pedido de prorrogação seja avaliado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.4. O produto deverá ser entregue e descarregado diretamente no seguinte endereço:

- **Local:** Biblioteca Central do Museu Nacional / Horto Botânico (Quinta da Boa Vista);
- **Endereço:** Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 600, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20941-160;
- **Ponto de descarga:** Reservatório plástico diário do gerador de energia da Biblioteca.

5.5. Por se tratar de combustível derivado de petróleo com adição obrigatória de biodiesel, o produto entregue deverá ser de produção recente, límpido e com estabilidade físico-química adequada, não apresentando prazo de refino/estocagem que comprometa sua vida útil operacional em repouso no tanque.

Garantia e Qualidade do Produto

5.6. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além do estrito cumprimento às normas regulamentares da ANP para a conformidade físico-química do Óleo Diesel B S500.

5.7. A garantia abrange a integral conformidade do combustível contra vícios de qualidade, contaminações por água, excesso de sedimentos ou parâmetros em desconformidade com os padrões da ANP e da refinaria de origem.

5.8. Uma vez notificada sobre qualquer anomalia ou vício constatado no combustível, a Contratada deverá realizar a substituição integral do volume e a descontaminação do reservatório, caso necessário, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, arcando com todos os custos operacionais, logísticos e eventuais danos causados aos componentes do sistema de injeção do gerador.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para atraso injustificado na entrega do objeto, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total da obrigação, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução parcial do objeto, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

7.2.4.4. Compensatória, para a prática de atos ilícitos, fraudes ou apresentação de documentação falsa, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES

/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica com disputa de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação enquadrar-se no limite legal de dispensa de licitação para compras e serviços comuns.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, com abastecimento direto no reservatório do gerador da Biblioteca Central do Museu Nacional/UFRJ.

9.3. O critério de aceitabilidade do preço unitário tem como referência a proposta comercial apresentada por fornecedor e a justificativa de preço constante dos autos processuais, considerando o custo logístico inerente ao fornecimento a granel fracionado e à entrega direta no local.

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos ou por consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

9.4.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, além da autorização e registro regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o exercício da atividade de comercialização e distribuição de combustíveis.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade pertinente ao objeto contratado.

9.5. Ficam dispensadas as exigências de qualificação econômico-financeira e de atestados de qualificação técnica, com amparo no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da despesa, da pronta entrega do bem em remessa única e da formalização da contratação mediante Nota de Empenho.

9.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou filial que figurar na proposta comercial e emitir a correspondente nota fiscal, ressalvadas as hipóteses legais de centralização de recolhimento tributário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. . O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência, compatível com a proposta comercial apresentada e com os custos logísticos inerentes ao fornecimento fracionado a granel.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no exercício financeiro de 2026.

11.2. A indicação precisa da dotação orçamentária (Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Plano Interno) fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho, com base na disponibilidade orçamentária do Museu Nacional / UFRJ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação, para receber e acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, acolhida pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui integralmente o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições e prerrogativas da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado vincula-se inteiramente à proposta comercial aceita, ao Termo de Referência e às normas legais de regência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa exclusiva do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Termo de Referência;

3.1.2. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa e a amostragem testemunha no ato do descarregamento;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, desconformidades ou impurezas verificadas no combustível fornecido, determinando prazo razoável para a respectiva substituição;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do combustível e o abastecimento seguro no reservatório do gerador;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor líquido correspondente ao fornecimento efetivamente homologado, mediante ordem bancária, após a entrega, ateste definitivo e regular liquidação da Nota Fiscal;

3.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades legais e contratuais cabíveis quando constatada infração administrativa.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de ato ou imperícia do Contratado ou de seus prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir fielmente as obrigações descritas no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos, custos tributários, operacionais e de frete inerentes ao fornecimento, observando ainda:

4.1.1. Entregar o combustível dentro dos padrões de conformidade técnica da ANP, acompanhado do respectivo Certificado de Análise/Boletim de Conformidade de origem da refinaria ou distribuidora;

4.1.2. Realizar a descarga e o abastecimento de forma segura e estanque no bocal do reservatório do gerador da Biblioteca Central, adotando todas as medidas preventivas cabíveis contra vazamentos e derramamentos no solo;

4.1.3. Fornecer e utilizar recipientes apropriados e lacrados para a colheita conjunta da amostra testemunha no ato da entrega;

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios do produto, danos causados ao equipamento, às instalações públicas ou a terceiros, nos termos da legislação de proteção ao consumidor e do Código Civil;

4.1.5. Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos de força maior ou impedimentos técnicos que justifiquem a alteração de horário ou prorrogação da entrega agendada;

4.1.6. Manter, até a liquidação da despesa, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista demonstradas no momento da habilitação;

4.1.7. Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde no trabalho e proteção ao meio ambiente pertinentes à manipulação e transporte rodoviário de cargas perigosas/inflamáveis.

5. EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação extingue-se de pleno direito com o adimplemento integral das obrigações de ambas as partes (entrega, ateste definitivo do combustível e liquidação/pagamento da Nota de Empenho).

5.2. A contratação poderá ser rescindida/extinta antecipadamente pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fulcro nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial injustificado das especificações ou dos prazos fixados.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito público e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações decorrerão do disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando o Contratado obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.2. Registros que não caracterizem alteração da substância contratual poderão ser efetivados por simples apostilamento à Nota de Empenho, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste ajuste que não puderem ser resolvidas administrativamente por autocomposição, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o/Dispensa Eletrônica nº 58/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSIANE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:45:49.